



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício nº 887/2023/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 17 de junho de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Illicínea
Estado de Minas Gerais

Assunto: Requisição

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas, na sessão de 15/9/2022, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Illicínea, referente ao exercício de 2007 (autos nº 749.322), de responsabilidade do Sr. Silvio Ribeiro de Lima, e comunicou ao Presidente da Câmara para o julgamento pelo Legislativo municipal, por meio do Ofício nº 20.207/2022 e AR juntado aos autos em 12/1/2023.

Em resposta, a Câmara municipal encaminhou documentação (protocolo nº 456901/2023) contendo a ata da reunião ordinária, realizada em 26/4/2023, contendo a rejeição das contas do Executivo municipal do exercício de 2007 e o **Projeto** de Decreto Legislativo nº 044/2023 votado.

Contudo, analisando a documentação enviada, verifica-se que o Decreto Legislativo aprovado não foi encaminhado após ter sido promulgado e publicado.

Nesse contexto, este Ministério Público de Contas REQUISITA a V. Exa. o envio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da juntada do AR aos autos, do Decreto Legislativo devidamente editado, promulgado e publicado que exteriorize com clareza o resultado obtido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Informo a V. Exa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)